

LEI N.º 1.478, DE 17 DE JUNHO DE 1997
DODF DE 30.06.1997

Expande o Setor Habitacional Riacho Fundo - SHRF e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica expandido o Setor Habitacional Riacho Fundo - SHRF.

Parágrafo único. Os órgãos competentes do Poder Executivo estudarão as alternativas da expansão, quanto à localização, quantidade de lotes, equipamentos públicos e comunitários, sistema viário e outros elementos urbanísticos, de acordo com as necessidades do SHRF.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 1997

LÚCIA CARVALHO

[Este texto não substitui o publicado na imprensa oficial.](#)